



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem como objetivo incluir o §5º ao art. 146 da Lei nº 1.595, de 02 de fevereiro de 1977 (Código de Posturas do Município) com o objetivo de que os recursos obtidos com a aplicação da multa prevista aos infratores que descartam resíduos de forma irregular em vias e logradouros públicos e são flagrados pelos órgãos municipais de fiscalização, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, previsto na Lei nº 5.723, de 22 de dezembro de 2015.

Tais valores poderão ser destinados às ações de prevenção e combate promovidos pelas autoridades locais, que como é sabido enfrenta um grande problema que é o descarte irregular de lixo em locais públicos, especialmente em estradas rurais e áreas verdes.

Com tais recursos poderão ser adquiridos câmeras de monitoramento, drones, inteligência artificial e outros equipamentos para o combate desta infração, hoje vivenciada em diversos bairros de nossa cidade.

Ademais, o referido valor poderá ser destinado ao **Programa Municipal “Moeda Verde Digital”** e, especialmente, ao **Programa Municipal “Sentinelas do Meio Ambiente”**, instituídos, respectivamente, pelas Leis nº 7.474 e nº 7.475, de 24 de junho de 2026, este último voltado ao monitoramento ambiental remoto, mediante o uso de drones e tecnologias de fiscalização inteligente, com o objetivo de coibir o descarte irregular de resíduos no âmbito do Município.

Com isso pretendemos dar melhor destinação aos recursos arrecadados com as multas aplicadas pelos órgãos municipais de fiscalização, transformando os mesmos em instrumentos efetivos de combate ao descarte irregular de resíduos em diversos locais de nossa cidade.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos Vereadores desta Casa Legislativa aprovando a presente proposta, bem como dos órgãos municipais de meio ambiente como: SAEV AMBIENTAL e CONDEMA para torna mais efetiva a aplicação dos recursos financeiros arrecadados com as multas ora mencionadas.

MARCÃO BRAZ
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.